

PROJETO DE LEI N° 142, DE 1999

REDAÇÃO FINAL

**Destina área para a
Catedral Militar
Evangélica do Distrito
Federal.**

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1° Fica destinada área de 2.500 m² (dois mil e quinhentos metros quadrados) situada na Academia de Bombeiros Militar do Distrito Federal, para construção da Catedral Militar Evangélica do Distrito Federal.

Art. 2° A área destinada terá forma retangular com 100 m (cem metros) de frente por 250 m (duzentos e cinquenta metros) de fundo, localizada entre o Centro de Assistência e o Museu Histórico do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

Art. 3° A Catedral será utilizada como local para realização de reuniões, encontros e eventos da comunidade evangélica do Distrito Federal.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 14 de outubro de 1999.